

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de Equipamentos para implantação de Projeto Piloto de Coleta Seletiva, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Irauçuba/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

LOTE I		UND	QNT
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	CONJUNTO DE QUATRO (04) LIXEIRAS PARA FIXAÇÃO EM PISO, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU PROLIPROPILENO (PP) PROTEÇÃO UV, DE IMPACTO, CAPACIDADE DE CINQUENTA (50) LITROS CADA, DIMENSÕES (LAP), 182,0 X 119,0 X 43,0 (CM), PESO 22 KG, NAS CORES AZUL, AMARELA, VERDE E VERMELHA, ADESIVOS, PERSONALISADOS/INFORMATIVOS DE SELEÇÃO LIXO EM CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE TAMPAS BASCULHANTES VAI E VEM, E SISTEMA MULTI 1, ENCAIXE. AS LIXEIRAS SÃO ALTAMENTE RESISTENTES UND EM AMBIENTES EXTERNOS, SOB EFEITO DE SOL, CHUVA E POLUIÇÃO, SEM SOFRER DESGASTES EM SUAS MEDIDAS. O CONJUNTO POSSUI SUPORTE METÁLICO, AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA EPOXI, DIÂMETRO DE 2" COM ALTURA CM (PADRÃO NACIONAL PARA ACESSIBILIDADE), E SUA FIXAÇÃO UTILIZA PARAFUSOS NO PISO. CONJUNTO CONFORME AS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	UND	9

LOTE II		UND	QNT
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	BIG BAG EM POLIPROPILENO GRAMATURA 220 G/M2 DIMENSÕES EM 100 X 100 X 130CM. PROTEÇÃO CONTRA UV, PORTA ETIQUETAS, FUNDO FECHADO, ABERTURA SUPERIOR COM ALCAS PARA IÇAMENTO SEM LOGOTIPO.	UND	14
2	SUPORTE PARA BIG BAG CARACTERÍSTICAS: METAL, ALÇA CENTRAL DE IÇAMENTO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 KG, MODELO O SEMELHANTE/TIPO "ARANHA" OU "CRUZETA" COM 04 GACHOS.	UND	14

LOTE III		UND	QNT
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	CONTAINER DE LIXO DE 660 LITROS, INJETADO POR MÁQUINA INJETORA COM VOLUME E CAPACIDADE DE 660 LITROS E DIMENSÕES COM ALTURA 1220 MIM, LARGURA DE 1380 MM E COMPRIMENTO DE 772 MM COM 4 RODÍZIOS, COM 200MM X 25MM, CADA. 2 COM FREIOS E 2 RODAS SEM FREIOS.	UND	14

LISTA DE PRAÇAS E RESPECTIVOS BAIRROS

Nº	PRAÇAS	BAIRROS
01	PRAÇA DA EDUCAÇÃO	CENTRO
02	PRAÇA DO CRUZEIRO	CRUZEIRO
03	PRAÇA DO GIL BASTOS	GIL BASTOS
04	PRAÇA DA ESPERANÇA	ESPERANÇA
05	PRAÇA DA JUVENTUDE	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
06	PRAÇA SÃO LUIZ DE GONZAGA	CENTRO
07	PRAÇA DA LIBERDADE	CENTRO
08	PRAÇA DA IGREJA MATRIZ	CENTRO
09	PRAÇA CENTRAL DE MISSI	MISSI
10	PRAÇA SÃO JOSÉ	COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ
11	PRAÇA DE CAMPINAS	COMUNIDADE DE CAMPINAS
12	PRAÇA DO JUÁ	DISTRITO DE JUÁ
13	PRAÇA DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORE	DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORE
14	PRAÇA DISTRITO DE COITÉ	DISTRITO DE COITÉ

3. DA JUSTIFICATIVA, JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE E OBJETIVO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação se justifica em decorrência de que através da implantação de um sistema de coleta seletiva efetivo, propõe a garantia de políticas adequadas de manejo de resíduos, promovendo a gestão integrada de resíduos sólidos através das dimensões política, econômica e ambiental, com controle social e sob a ótica do Desenvolvimento Sustentável.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

As práticas humanas causam sérios danos ao desequilíbrio ambiental, por hábitos que convêm a seu próprio bem estar, quase sempre a geração de resíduos está descartado de forma aleatória no meio ambiente. Portanto, a AMMAI promoverá atividades de educação ambiental por meio de oficinas educativas e práticas sobre coleta seletiva, compostagem e descarte consciente dos resíduos gerados nos lares, escolas e espaços públicos diversos.

Buscamos incluir catadores, profissionais da classe da saúde, assistência social, escolas, líderes comunitários, para juntos ampliar o debate da sustentabilidade ambiental. O envolvimento destes setores como atores nesse trabalho em defesa da sensibilização das pessoas para multiplicação em defesa do funcionamento do descarte correto dos resíduos.

A implantação de um projeto de coleta seletiva solidária, permite cumprir o decreto federal nº 5.940/06, que determina a separação de resíduos recicláveis de órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

É neste sentido que o projeto ganha sua relevância, pois pretende sensibilizar a comunidade acadêmica e externa sobre a importância da coleta solidária para formar cidadãos colaborativos e responsáveis com as questões ambientais e também mobilizar quanto ao cumprimento social para o descarte adequado de resíduos sólidos, favorecendo sua própria qualidade de vida e atuando para o desenvolvimento sustentável, no qual há a preocupação com as futuras gerações. Conforme Projeto Piloto de coleta seletiva no Município de Irauçuba/Ce, anexo ao presente termo.

3.2. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

3.2.1. Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta aquisição, sem prejudicar o ganho da economia em escala, vemos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo lotes compatíveis em especificidades, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da entrega de tão poucos itens dificulta uma pretensão individualizada, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros não tão satisfativos e, por vezes, que determinam prejuízo a um só fornecedor. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, *ipsis litteris*:

3.2.2. A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

3.2.3. Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

para considerar parcialmente procedente a representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros certames patrocinados com recursos federais.

3.2.4. Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

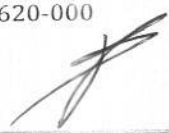
3.2.5. Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço POR LOTE, haja vista o poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:

3.2.6. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

3.2.7. É legítima a adoção da licitação de lotes compatíveis em especificidades, formados por elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

3.2.8. Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

3.2.9. Assim, a contratação deverá ser realizada a partir de lotes compatíveis em especificidades, de realização de todos os instrumentos, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução da aquisição.

3.3. OBJETIVO

3.3.1. Implantar um programa de coleta seletiva em todo o quadro urbano da cidade de Irauçuba (CE), como forma de otimizar o processo de coleta seletiva no município.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no Almoarifado Municipal, situado à Rua 7 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;



4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

6.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

e consolidada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9.2. Todos os produtos/equipamentos deverão ter prazos de garantia conforme exigido neste Edital, devendo ainda, esses prazos de garantias ou a concordância com os do Edital, **serem expressos por escrito na proposta do licitante.**

9.3. Os itens/lotos que, no edital, não possuam prazo mínimo de garantia, deverão adequar-se às garantias mínimas descritas no Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	2503 18 541 0010 1.141 – Aquisição de Equipamentos para Coleta Seletiva	Próprio (Fonte 1500000000)	4.4.90.52.00 4.4.90.52.34


Valéria Maria Bastos Maia Vaz
Secretária de Desenvolvimento Rural
e Meio Ambiente





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE
IRAUÇUBA/CE**

IRAUÇUBA

2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

**PROJETO PILOTO DE COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE
IRAUÇUBA/CE**

Implantar Sistema de Coleta Seletiva em
praças da zona urbana do município de
Irauçuba-CE

IRAUÇUBA CE

2023



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. OBJETIVO GERAL.....	6
4. METODOLOGIA.....	6
4.1. PROCEDIMENTOS TEÓRICOS - METODOLÓGICOS.....	6
4.2. LOGÍSTICA.....	10
5. DISCRIMINAÇÃO E ORÇAMENTOS.....	10
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	11

1. INTRODUÇÃO

O município de Irauçuba foi gradativamente se desenvolvendo, deste modo, semelhante ao cenário que ocorre com outras cidades, a deficiência de um planejamento adequado para o crescimento territorial e demográfico gerou diversos impactos ambientais e sociais. Criou-se entretanto, problemas dentre os quais: uma maior geração de resíduos sólidos e, conseqüentemente, o mau gerenciamento destes, além da vulnerabilidade de parte da população que trabalha coletando e vendendo materiais recicláveis.

A partir desse quadro, este projeto busca desenvolver um trabalho de Coleta Seletiva em Irauçuba, promovendo a articulação do gerenciamento de resíduos sólidos, gerando renda para a população socialmente excluída através dos catadores de material reciclável do município e Educação Ambiental em diversos setores da sociedade. Diante disso, é válido enfatizar que o programa está direcionado para os resíduos sólidos urbanos de característica domiciliar, constituídos pelos resíduos domésticos e comerciais.

Para tanto, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no Inciso V, Art.3º, define a coleta seletiva como sendo "a coleta de resíduos previamente segregados conforme sua constituição ou composição". Compreende a maneira ecológica mais adequada para o descarte de resíduos, se dá por meio do recolhimento dos materiais que são possíveis de serem reciclados, previamente separados da fonte geradora. Dentre esses materiais recicláveis destacam-se os diversos tipos de papeis, plásticos, metais e vidros.

Sua prática tem como principal objetivo a redução dos impactos ambientais gerados pela produção de resíduos em uma cidade, destinando corretamente os materiais para reaproveitamento ou descarte adequado. Ressalta-se que a coleta seletiva é responsável por ganhos socioambientais como a diminuição do volume de resíduos sólidos dispostos inadequadamente ao ambiente. Contribui também para a redução do consumo de recursos naturais, já que por meio da reciclagem os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo.

Este tipo de coleta também promove a inclusão social e gera emprego e renda para a população menos favorecida, por meio do fomento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis já existente no município. A coleta seletiva deve estar de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a sua implantação é obrigação dos municípios, assim como as metas referentes a essa coleta devem fazer parte do conteúdo dos planos de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios (MMA, 2010).

Diante das problemáticas associadas aos resíduos sólidos, as formas encontradas pelo homem para recolher, transportar e destinar e acondicionar o lixo exibem atitudes muito inconvenientes e precisam ser melhorados, (FIGUEIREDO; SOARES, 2016). De acordo com Cajaiba e Santos (2013), a problemática dos resíduos sólidos no meio urbano apresenta impactos ambientais negativos importantes que prejudicam e degradam a qualidade de vida.

Conforme Santos e Pires (2047), a reciclagem é considerada a solução mais adequada, por razões ecológicas e também econômicas: diminui os acúmulos de detritos na natureza, e a reutilização dos materiais poupa, em certa medida, os recursos naturais não renováveis.

2. JUSTIFICATIVA

As práticas humanas causam sérios danos o desequilíbrio ambiental, por hábitos que convém a seu próprio bem estar, quase sempre a geração de resíduos está descartado de forma aleatória no meio ambiente. Portanto, a AMMAI promoverá atividades de educação ambiental por meio de oficinas educativas e práticas sobre coleta seletiva, compostagem e descarte consciente dos resíduos gerados nos lares, escolas e espaços públicos diversos.

Buscamos incluir catadores, profissionais da classe da saúde, assistência social, escolas, líderes comunitários, para juntos ampliar o debate da sustentabilidade ambiental. O envolvimento destes setores como atores nesse trabalho em defesa da sensibilização das pessoas para multiplicação em defesa do funcionamento do descarte correto dos resíduos.

A implantação de um projeto de coleta seletiva solidária, permite cumprir o decreto federal nº 5.940/06, que determina a separação de resíduos recicláveis de órgãos

e entidades da administração pública federal direta e indireta em benefício de associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

É neste sentido que o projeto ganha sua relevância, pois pretende sensibilizar a comunidade acadêmica e externa sobre a importância da coleta solidária para formar cidadãos colaborativos e responsáveis com as questões ambientais e também mobilizar quanto ao cumprimento social para o descarte adequado de resíduos sólidos, favorecendo sua própria qualidade de vida e atuando para o desenvolvimento sustentável, no qual há a preocupação com as futuras gerações.

3. OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem como objetivo principal a implantação de um programa de coleta seletiva em todo o quadro urbano da cidade de Irauçuba (CE), como forma de otimizar o processo de coleta seletiva no município.

4. METODOLOGIA

4.1. PROCEDIMENTOS TEÓRICOS - METODOLÓGICOS

A coleta seletiva constitui um grande desafio a ser superado, tendo em vista a participação da população para a eficiência do projeto. Desta forma, a continuação de ações do Programa de Educação Ambiental deve ser amplamente executadas e desenvolvidas com a participação de líderes de comunidade, comunidade geral dos bairros e profissionais da área de educação, saúde e meio ambiente.

Logo, o projeto será executado por meio de campanhas de conscientização a população com a participação dos integrantes do programa Agente Jovem Ambiental (AJA), com a finalidade de informar a sociedade a utilizarem as lixeiras de coleta seletiva (Figura 1) que serão implantadas em todas praças municipais junto com os coletores de resíduos vários (Figura 3) e os Pontos de Entrega Voluntária (PEV) ilustrado na Figura 4 que serão distribuídos em pontos estratégico em diferentes bairros do município conforme apresentado na tabela 1 que traz a lista de praças que irão ser instaladas as lixeiras para

execução do projeto.

As etapas de execução do projeto serão as seguintes:

- 1) Escolha do bairro;
- 2) Levantamento dos dados de coleta convencional nos bairros;
- 3) Campanha pré-instalação de lixeiras seletivas e PEV's;
- 4) Instalação do PEV;
- 5) Campanha pós-instalação;
- 6) Levantamento de dados e análise dos resultados obtidos.

Figura 1: Lixeiras seletiva



Figura 2: Big Bag para coleta de resíduos

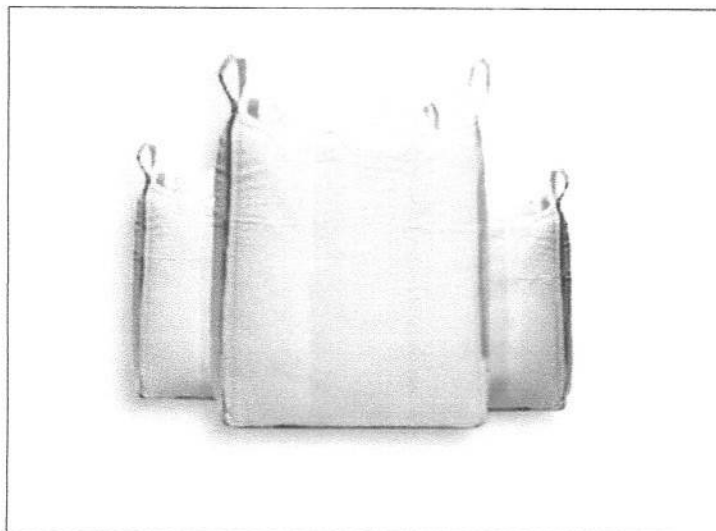
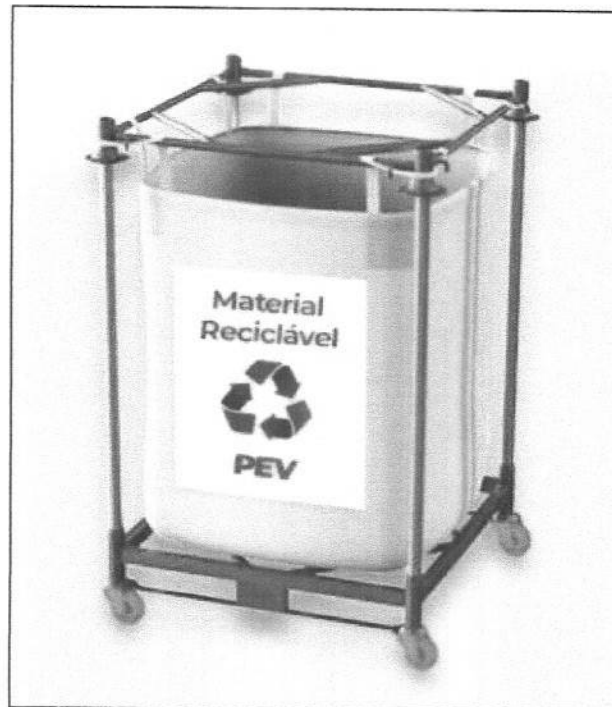


Figura 3: Container de resíduos variados



Figura 2: Suporte de big bag – armação para PEV



As ações a serem desenvolvidas por meio de planejamento para atingir a finalidade do projeto destacam-se a realização de palestras com temáticas de educação ambiental a fim de conscientizar a população a serem atendidas por meio de utilização de meios de comunicação local, jornal, rádio e redes sociais.

Tabela 1: Lista de praças e respectivos bairros

Nº	Lista de Praças	Bairro
1	Praça da Educação	Centro
2	Praça do Cruzeiro	Cruzeiro
3	Praça do Gil Bastos	Gil Bastos
4	Praça da Esperança	Esperança
5	Praça da Juventude	Nossa Senhora de Fátima
6	Praça são Luiz de Gonzaga	Centro
7	Praça da liberdade	Centro
8	Praça da igreja matriz	Centro
9	Praça central de Missi	Distrito de Missi
10	Praça São José	Comunidade de São José
11	Praça de Campinas	Comunidade de Campinas
12	Praça do Juá	Distrito de Juá
13	Praça Distrito de Boa Vista do Caxitoré	Distrito de Boa Vista do Caxitoré
14	Praça Distrito de Coité	Distrito de Coité

Fonte: próprio autor

Com o cumprimento destas atividades determinarão que seja selecionado todo resíduo produzido nos bairros do entorno onde atenderá a instalação das lixeiras de coleta seletiva e, encaminhados para segregação ambientalmente correta.

Acontecerá ainda com o auxílio dos integrantes que compõem a Associação Municipal dos Catadores de Irauçuba (AMCI), os quais serão responsáveis pelo recolhimento dos materiais possíveis de reutilização, para que sejam comercializados ou destinados corretamente pelos catadores.

A participação desses trabalhadores é de suma importância para o município, uma vez que são importantes agentes socioambientais. Após a realização desse projeto, espera-se que a comunidade tenha adquirido maior conhecimento a respeito da importância, dos benefícios e do processo de execução da coleta seletiva.

Com a implantação do projeto o monitoramento será por meio de relatórios, planilhas e tabelas, será apresentado em reuniões do COMDEMA. A (Tabela 1) apresenta

algumas metas e ações que devem ser realizadas a curto, médio e longo prazo. Nesta tabela também consta o cronograma da implantação das infraestruturas e a implementação dos processos supracitados.

4.2. LOGÍSTICA

O presente projeto de coleta seletiva contempla, em linhas gerais, os seguintes procedimentos, a serem implementados no município:

1. A coleta é realizada uma vez por semana em cada bairro (no Centro é feito duas vezes). Os quatorze bairros deverão ser divididos de acordo com a proximidade entre si, pela população residente e pela extensão de ruas, objetivando manter uma quantidade média de casas a serem atendidas e extensão percorrida, em todos os dias da semana, além de serem separados em um sistema em que a coleta seletiva;
2. Os vinte e dois catadores serão divididos em dois grupos, onde serão responsáveis pela coleta e triagem.
3. Os próprios catadores serão responsáveis pela ação de triagem desde o momento em que o material é descarregado.

5. DISCRIMINAÇÃO E ORÇAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (conjunto)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
Lixeiras seletivas	09	1.448,98	13.040,82
Container para resíduos variados	14	3.288,81	46.043,44
Big bag para a coleta de resíduos	14	171,80	2.405,20
Suporte para a big bag (armação para PEV)	14	1.806,00	25.284,00
Valor total 86.773,46			

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Coleta seletiva proporciona melhorias da qualidade de vida da população. No

entanto com a conciliação das ações do projeto, resultará na redução da poluição do solo contribuindo diretamente com avanços da saúde pública pelos cuidados sanitários aplicados pelos resultados das atividades educativas desenvolvidas pelo poder público municipal e absorvidas pela população que permite reduzir a magnitude dos impactos ambientais gerados pelo lixo.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei nº 12.305, 2010. Brasil.

CAJAIBA, R.L. & SANTOS, E.M. coleta e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no município de Uruará-Pa. In: Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental, IV, 2013, Salvador. Anais. IBEAS. Salvador, 2013.

DE CASTRO, V. M. Estudo de Alternativas de processos de Coleta E separação de resíduos sólidos Domiciliares para o município do Rio De Janeiro. Projeto de Graduação, Escola Politécnica, UFRJ. 2014.

FIGUEIREDO, V. S; SOARES, A. M. Mobilização social e educação ambiental no município de Campina Verde-MG. In: Educação Ambiental e Biogeografia. SEABRA, G. (Org). Ed. Barlavento, vol. II, p. 2762, Ituiutaba, 2016.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). Logística reversa. 2010.



Irauçuba, 11 de janeiro de 2022

JULIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Francisca Darlen S. Sousa
FRANCISCA DARLEN SOARES SOUSA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA

Marcos Thiago F. da Silva
MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA